



Projeto de Lei nº. 450/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2499/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 619.722,82 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.012 denominado Construção/Ampliação/Readequação de Escolas Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 1.012 – Construção/Ampliação/Readequação de Escolas Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	619.722,82
TOTAL DA AÇÃO	R\$	619.722,82

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso nº. PAC201509/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 619.722,82 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 25 de Agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal